



CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Palácio Celso Galvão, CEP 55293-294, Centro, Garanhuns/PE – neste ato representado pelo Sr. **SIVALDO RODRIGUES ALBINO**, portador do R.G. nº.4390082 SSP/PE, inscrito no C.P.F./M.F sob o nº [REDACTED], e denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.146.371/0001-30, com sede na Rua Augusto Peixoto, nº.31, Palácio Municipal João de Assis Moreno, Centro, São João/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, portador do R.G nº.3566059 SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o [REDACTED], doravante denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em face de convergência de interesses entre os convenientes e mediante as disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o fomento as parcerias públicas, com intuito de promover a **“CORRIDA DA FOGUEIRA 2025”**, tradicional evento esportivo na região do Agreste Meridional, com objetivo de impulsionar a prática de atividades esportivas, a importância do esporte na melhora da qualidade de vida das pessoas, além da cultura e demais setores envolvidos nos Município de Garanhuns e São João, através do investimento mútuo dos ora CONVENIENTES, conforme tem entre si justo e pactuado nas cláusulas e condições abaixo.

1.2 – Para tanto, os incentivos elencados no inciso anterior se materializarão através do aporte financeiro no valor de R\$ 88.686,40 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) sendo R\$ 50.050,65 (cinquenta mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, e o valor de R\$ 38.635,75 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) pelo SEGUNDO CONVENIENTE, conforme discriminado nos itens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.1.1 e 4.1.1.1.1.1 do Anexo I que acompanha o presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – Este convênio se regerá pelo disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018; nº 4.799, de 20 de julho de 2021, e pelas

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487





demaís normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O período de execução do Convênio, terá vigência de três meses a partir da data da sua assinatura, para fins de cumprimento do disposto na Cláusula 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor a ser investido pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE** no evento “**CORRIDA DA FOGUEIRA 2025**”, em razão de execução total do ajuste, é estipulado em R\$ 50.50,65 (cinquenta mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), pagos conforme, especificados a seguir:

Prefeitura de Garanhuns

Prefeitura de São João

Medalhas e troféus: R\$ 23.332,00	223 Caixas de Copos de água: R\$ 6.467,00
Cronometragem: R\$ 15.218,65	200 Camisas: R\$ 7.200,00
Premiação masculina:	Cronometragem: R\$ 6.888,75
1º lugar: R\$ 5.000,00	500 Medalhas (2º Lote): R\$ 6.580,00
2º lugar: R\$ 3.000,00	Premiação feminina:
3º lugar: R\$ 2.000,00	1º lugar: R\$ 5.000,00
4º lugar: R\$ 1.000,00	2º lugar: R\$ 3.000,00
5º lugar: R\$ 500,00	3º lugar: R\$ 2.000,00
Total premiação: R\$11.500,00	4º lugar: R\$ 1.000,00
Valor total: R\$ 50.050,65	5º lugar: R\$ 500,00
	Total premiação: R\$11.500,00
	Valor total: R\$ 38.635,75

Medalhas e troféus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. MEDALHA PERSONALIZADA EM 3D. FUNDIDAS EM METAL COM PINTURA PERSONALIZADA. TAMANHO 60X80MM. COM FITA SUBLIMADA DE 80X25MM PERSONALIZADA 25MM	UND	1.200	R\$ 12,47	R\$ 14.964,00

JOSE WILSON FERREIRA
DE LIMA:62365851487





2	2. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 25CM COM PINTURA NAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	12	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
3	3. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 20CM COM PINTURA NA COR BANHO OURO VELHO E BASE EM MDF.	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	4. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 18CM COM PINTURA NAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	42	R\$ 63,00	R\$ 2.646,00
5	MEDALHAS PERSONALIZADA 3D, FUNDIDAS EM METAL COM PINTURA PERSONALIZADA, TAMANHO 60X80MM, COM FITA SUBLIMADA DE 80X25MM PERSONALIZADA 25MM . BANHO OURO VELHO.(2º LOTE)	UND	300	13,24	R\$ 3.972,00
				Total:	R\$ 23.332,00

Cronometragem

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>FORNECIMENTO DE 1.500 CHIP/TAG UHF DE USO ÚNICO EPC CLASS 1 GEN2/PASSIVO DOGBONE COM ESPAÇADOR FIXADO AO NÚMERO DE PEITO DO ATLETA, SEM A NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO E MANUSEIO DO ATLETA. SECRETARIADOS, CONFERIDOS, TESTADOS E ENTREGUES AO CONTRATANTE EM DATA PROGRAMADA PREVIAMENTE.</p> <p>FORNECIMENTO DE 1.500 NÚMEROS DE PEITO PERSONALIZADOS COM ATÉ 3 PICOTES E ALFINETES (4UNID) SEM CORES CHAPADAS, PERSONALIZADO COM DADOS DE INSCRIÇÕES CASO ATENDE O PRAZO MÍNIMO DE PRODUÇÃO (SERVIÇO TERCEIRIZADO) FRETE INCLUSO PARA ENVIO AO CONTRATANTE (SEM ENVELOPES).</p> <p>1 (UM)SERVIÇO DE APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS PARA CORRIDA DE RUA (ATÉ 4 METROS LARGURA) PARA [REDACTED] A ATUALIZADOS AO VIVO VIA CENTRAL E PUBLICADOS NO SITE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.</p> <p>1 (UMA) PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES PARA O PÚBLICO COM TODAS AS FERRAMENTAS DE INSCRIÇÕES</p> <p>1 (UM)SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SITE COM PAGINA DIRECIONADA AO EVENTO COM BOTÕES E HIPERLYNKS DE PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES OU OUTRO DISPONÍVEL PELO ORGANIZADOR</p> <p>1(UM) RESULTADOS ONLINE PARA O PÚBLICO ATRAVÉS DE APP E SITE COM CERTIFICADO FINISHER INCLUSO</p> <p>2(DOIS) SISTEMA ONLINE PARA RETIRADA DOS KITS DOS ATLETAS</p> <p>INOTEBODOS LOGISTICA E RECURSOS HUMANOS SOB A RESPONSABILIDADE DO ORGANIZADOR (PRESENCIARIA)</p> <p>1 (UM) SERVIÇO DE ALUGUEL DE RELÓGIO DE PÓRTICO DE LED EM DUPLA FACE</p>	UND	1	R\$ 15.218,65	R\$ 15.218,65

JOSE WILSON FERREIRA
DE LIMA:62365851487





MEDINDO 1,00X0,25 EMPEDESTRAL. SERVIÇO DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS.	1(UM)				
				Total	R\$ 15.218,65

4.2 – Os valores acima são provenientes da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de acordo com as dotações orçamentárias a seguir, nos termos da Lei Ordinária do Município de Garanhuns, nº 4.799, de 20 de julho de 2021 e respectivos anexos:

Órgão	11000 - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Unidade orçamentária	11001 – Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Programa	401 – Apoio gerencial e tecnológico para promoção do modelo de gestão
Ação	2.2095 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de juventude, esportes e lazer e suas subdivisões
Despesa	393 Aplicações
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Recurso	1.501.0000 – Recursos próprios

Órgão	11000 - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Unidade orçamentária	11001 – Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Programa	2702 – Gestão das Atividades de Esporte e Lazer
Ação	2.2101– Movimento Olímpico
Despesa	407- Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.31.00– Premiações Desportivas
Recurso	1.501.0000 – Recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Os **CONVENENTES** signatários deste instrumento, de forma livre e consciente, declaram e concordam, neste ato, que a **liberação dos recursos apontados na Cláusula 4.1 do presente instrumento de CONVÊNIO, fica condicionada a análise, pelas respectivas Secretarias Municipais de Juventude, Esportes e lazer (1º CONVENENTE) e Secretaria de Esportes (2º CONVENENTE) na qualidade de Ordenadoras de Despesa**, mediante relatório circunstanciado acerca das atividades, ficando estes obrigados a prestar contas no prazo assinalado na cláusula 3.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 – Aplicam-se aos ora **CONVENENTES**, seus agentes, aqueles que atuem representando-os ou aos particulares que venham a receber qualquer valor proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO, as disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei

JOSE WILSON FERREIRA
DE LIMA:62365851487





nº.14.133/2024 e dos Arts. 9º e 10º da Lei nº 8.429/92 com as alterações da Lei nº.14.230/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1 – Para o fiel cumprimento do **CONVÊNIO**, participaram as pessoas indicadas no Item 04 (**EQUIPE ORGANIZA** [REDACTED]) o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Os **CONVENENTES** obrigam-se a encaminhar a prestação de contas do montante investido até 30 (trinta) dias após o encerramento deste Convênio, conforme prevê o art. 8º, § 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014, a qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:

8.1.1 – Relatório de execução físico-financeira deste instrumento, em conformidade com a liberação de recursos;

8.1.2 – Cópias dos documentos comprobatórios das despesas;

8.1.3 – Relação dos bens adquiridos se for o caso, e suas respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 – A execução do objeto deste convênio será acompanhada e, se necessário, auditada por servidor(a) designado(a) pelos **CONVENENTES**, por ato das respectivas Secretarias Municipais envolvidas no evento “**CORRIDA DA FOGUEIRA 2025**”, conforme preceitua o 4º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014, devendo o(a) referido(a) agente público pertencer ao quadro de funcionários dos Municípios de Garanhuns e São João, incumbindo ao servidor(a) designado a função de Fiscal do Convênio.

9.2 – No dia seguinte à publicação do ato no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Garanhuns e Secretaria de Esportes de São João, expedirão ofício para o(a) servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto deste convênio, cientificando-o(a), na oportunidade, dos seus deveres enquanto Fiscal do Convênio, anexando cópia da comunicação e do ato de designação nos autos do referido convênio, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/EXTINÇÃO

10.1 – O presente **CONVÊNIO** será extinto após a prestação de contas pelas respectivas secretarias municipais envolvida no evento “**CORRIDA DA FOGUEIRA 2025**”.

10.2 - Em caso de denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos

JOSE WILSON FERREIRA
DE LIMA:62365851487





recursos, conforme preceitua o parágrafo único do art. 12, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES

11.1 – As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças de legislação venham a alterar substancialmente o conteúdo do ajuste, através de termos aditivos firmados entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Operar-se-á a rescisão do presente instrumento, a qualquer tempo, na hipótese do subitem **10.1** ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Os Convenentes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, bem como, a propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por ser acharem assim justos e convenientes, assinam os Convenentes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que conduzam dessa forma, seus efeitos legais.

Garanhuns/PE, 05 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito de Garanhuns
Primeiro Convenente

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito de São João
Segundo Convenente

TESTEMUNHA 01

NOME: JOSÉ RAUL BARBOSA GOMES DOS SANTOS
CPF: 083.383.464-97

TESTEMUNHA 02

NOME: SEBASTIAO FERREIRA DE
CPF: MATTOS:02714631479

